



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI N° 687, de 18/04/2001

LEI N° 687

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alta Floresta no Município de Ladário

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alta Floresta (AMABAF), CNPJ 04.269.450/0001-35.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 18 de Abril de 2001.


JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones 226-1007 e 226-2226 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

PROJETO DE LEI Nº 003 - Lei 687

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação do Bairro Alta Floresta no Município de Ladário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alta Floresta (AMABAF), CNPJ 04.269.450/0001-35.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ladário, em 14 de Março de 2001.


ROMILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador PFL

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A referida associação é uma entidade civil sem fins lucrativas, regida pelos preceitos legais; seu objetivo é prestar serviços que possam atender a sua comunidade.

Para efeito de comprovação, apresentamos, em anexo, os documentos:


- Cópia da Ata nº 005/1.999 – 1ª diretoria do Bairro Alta Floresta.
- Cópia da Ata nº 15/2.000 – da atual diretoria.
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – 04.269.450/0001-35.

Plenário da Câmara Municipal de Ladário, 07 de Março de 2001.


ROMILDO FERREIRA DA SILVA
Vereador PFL

OBS: Encaminhar cópia para a Associação do Bairro Alta Floresta.

Encaminhado a Comissão de
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

Através da CI nº Dia 16/03/01


CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2001, de 14 de março de 2001. "*Declara de utilidade pública Municipal a associação do Bairro Alta Floresta no Município de Ladário*".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência visa a declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTA FLORESTA (AMABAF), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.269.450/0001-35, com sede na rua Angico, quadra HE, Bairro Alta Floresta, em Ladário/MS, tendo como atual Presidente o Sr. Hélio Coelho Rondon. Foram juntados cópias das atas respectivas e comprovante de inscrição da Associação junto à Receita Federal.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em referência atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal.

A Lei proposta por iniciativa do Ver. Romildo Ferreira da Silva, no meu entendimento, é de interesse do Município. A referida Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se rege dentro dos preceitos legais. Seu objetivo é a prestação de serviços que possam contribuir para o desenvolvimento do bairro e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e moradores do bairro Alta Floresta.

O projeto de lei em apreço, enviado pelo Legislativo, atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal. Considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei proposto.

Voto pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.

Ver. *Ataide Moura de Arruda* – PDT
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 11 de abril de 2001, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2001, de 14 de março de 2001.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator) e Delari Maria Botega Ebeling (Membro).

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.


Ver. Iranildo Maciel - PTB
Presidente


Ataíde Moura de Arruda - PDT
Relator


Delari Maria Botega Ebeling - PT
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2001, de 14 de março de 2001. "*Declara de utilidade pública Municipal a associação do Bairro Alta Floresta no Município de Ladário*".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência visa a declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTA FLORESTA (AMABAF), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.269.450/0001-35, com sede na rua Angico, quadra HE, Bairro Alta Floresta, em Ladário/MS, tendo como atual Presidente o Sr. Hélio Coelho Rondon. Foram juntados cópias das atas respectivas e comprovante de inscrição da Associação junto à Receita Federal.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em referência atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal.

A Lei proposta por iniciativa do Ver. Romildo Ferreira da Silva, no meu entendimento, é de interesse do Município. A referida Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se rege dentro dos preceitos legais. Seu objetivo é a prestação de serviços que possam contribuir para o desenvolvimento do bairro e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados e moradores do bairro Alta Floresta.

O projeto de lei em apreço, enviado pelo Legislativo, atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal. Considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei proposto.

Voto pela APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.

Ver. Ataíde  de Arruda – PDT
Relator

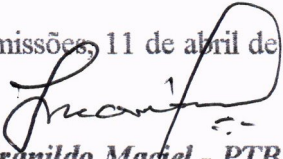
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO:


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 11 de abril de 2001, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 003/2001, de 14 de março de 2001.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator) e Delari Maria Botega Ebeling (Membro).

Sala das Comissões, 11 de abril de 2001.


Ver. Iranildo Maciel - PTB
Presidente


Ataíde Moura de Arruda - PDT
Relator


Delari Maria Botega Ebeling - PT
Membro

A REFERIDA ASSOCIAÇÃO É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE SE REGERA DENTRO DOS PRECITOS LEGAIS, SENDO ~~SUA SIDA~~ SEU OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO E DEFESA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SOCIAIS E CULTURAIS DE SEUS ASSOCIADOS.

O PROJETO DE LEI EM APROVO, ENVIADO PELO LEGISLATIVO, ATENDE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS, TENDO RESPALDO LEGAL, CONSIDERO O PROJETO CONSTITUCIONAL, TÉCNICAMENTE CORRETO E COM REDAÇÃO APROPRIADA, RAZÃO PELA QUAL, NO MÉRITO, ACOELHO INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI PROPOSTO.

VOTO PELA APROVAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO "ALTA FLORESTA"

LADÁRIO - MS

Artigo 1º. – A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro "Alta Floresta", no Município de Ladário- MS., fundada no dia 3 (três) de Junho de Hum Mil Novecentos e noventa e nove, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com Sede neste Município e Foro na Comarca de Corumbá, Mato Grosso do Sul, reger- se- à pelo presente ESTATUTO.

Artigo 2º. – A Associação é constituída de moradores, e aqueles associados residente ou não no Bairro.

Parágrafo Único – Entre os associados não há distinção de nível social, de raça, de crença religiosa ou política- partidária.

Artigo 3º. – São finalidades da Associação do "Alta Floresta" do Município de Ladário- MS:

1º . – Propugnar pelos interesses dos Moradores e em particular, de cada Associado, representando- os em todos os setores da vida pública;

2º . - Trabalhar em prol da elevação e bem estar dos Associados, Moradores e seus dependentes, desenvolvendo que se segue:

- a) Instrução de esclarecimento sobre responsabilidade, direito e deveres do Associado e Moradores;
- b) Espírito de ação comunitária a que pertence, quanto à comunidade em geral, no trabalho desprendido pelo bem de todos;
- c) Cultivo aos princípios sagrados de civismo e atividade sociais, junto as entidade congêneros;
- d) Desporto, lazer, festividades e atividades artísticas.

DOS SOCIOS – E SUAS CATEGORIAS:

Artigo 4º. – A Associação da "Alta Floresta", tem as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes- atuantes;
- c) Beneméritos.

Parágrafo Único – Fundadores são os sócios que assinaram a Ata de Fundação desta Entidade;

– Contribuintes- atuantes são os que se filiaram ou vierem a se filiar a qualquer tempo;

– Beneméritos tenha prestado serviço relevante ao Bairro "ALTA FLORESTA", ou contrido de modo significativo em favor dessa Comunidade. Os sócios Fundadores poderão também se habilitar, como contribuintes- atuantes, cumprindo os deveres destes.

Artigo 5º. – São direito dos sócios contribuintes- atuantes:


Mauricio Fernando Barboza
OAB/MS 4.845-A

- a) Participar de todas as atividades de qualquer gênero, promovidas ou patrocinadas pela Associação do Bairro "Alta Floresta", do Município de Ladário-MS;
- b) Representar contra a Diretoria, junto à Assembléia, sobre atos que considerar indevidos ou prejudiciais à Associação;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
- d) Apresentar propostas junto à Assembléia Geral, que visem o benefício da Associação;
- e) Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembléia Geral;
- f) Inspeccionar os patrimônios da Associação.

Artigo 6º. – São deveres do sócio contribuinte- atuante:

- a) Zelar pelo bom nome da Associação do Bairro "Alta Floresta", difundindo as suas atividades em favor dos Moradores;
- b) Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas determinações;
- c) Desempenhar com honestidade e competência os cargos que lhe forem conferidos;
- d) Aceitar os cargos para os quais for eleito ou designado;
- e) Contribuir para o desenvolvimento do programa da Associação;
- f) Manter o espírito comunitário em favor dos Moradores do Bairro.

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 7º. – I- Assembléia Geral;
II- Da Diretoria Executiva e
III- Conselho Fiscal.

Artigo 8º. – A Assembléia Geral, constituída de todos os sócios- atuantes e moradores, é o Órgão Supremo da Associação.

Artigo 9º. – A Assembléia Geral se reúne em caráter ordinário e extraordinário, atentas as seguintes datas e atribuições:

I) **REUNIÃO ORDINÁRIA.**

- a) Todos os anos, no mês de janeiro, para conhecimento e aprovação dos trabalhos realizados pela Diretoria;
- b) De dois em dois anos, para fins de eleição e posse dos administradores e fiscais.

II) **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.**

- a) Em qualquer data, sempre que haja assunto inadiável e de interesse da Associação, e do Bairro "Alta Floresta", dentro das atribuições do Órgão Supremo.

Artigo 10º. – A Assembléia Geral se reunirá por convocação do Presidente da Diretoria ou a pedido de 2/3 dos Moradores do Bairro "Alta Floresta", para prestação de contas da atividade da Diretoria e de Eleição.

Artigo 11º. – O "QUORUM" para a reunião e deliberação da Assembléia Geral terá por base o número de moradores presente, só podendo em primeira convocação, funcionar com a presença de metade mais um de Associados, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de moradores.

Parágrafo 1º. – Convocação será por meio de EDITAL grafado em folha de papel, e distribuídos entre os moradores, e também difusão pelos Órgãos de imprensas.

Maurício Fernando Barboza
OAB/MS 4.945-A

Parágrafo 2º. – Deverá ser observado sempre o prazo de 08 dias no mínimo, entre a data da convocação e a da realização da Assembléia.

Parágrafo 3º. – A Assembléia Geral será Presidida por um dos Associados presentes, indicado por aclamação, e secretariada pelo 1º Secretário da Diretoria da Associação.

Artigo 12º. – São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Alterar o presente ESTATUTO, ou elaborar um substitutivo;
- b) Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Discutir e votar todos materiais que se relacione a Associação e ao Bairro “Alta Floresta”;
- d) Conhecer da Denúncia de Atos da Diretoria e expedir-lhe decisão;
- e) Legislar sobre assuntos ainda omissos neste ESTATUTO, convertendo-os em dispositivo estatutário para posterior inclusão.

Parágrafo Único. – Os atos da Assembléia Geral são denominados DECISÃO, provenientes de aprovação dos Moradores e Associados, tomada pela UNANIMIDADE ou MAIORIA ABSOLUTA.

Da Diretoria Executiva – Sua competência e competência de cada Membro.

Artigo 13º. – A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes Cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) 1º e 2º Secretário e Dois Suplentes;
- d) 1º e 2º Tesoureiro e Dois Suplentes;
- e) Um Orador Oficial e um Suplente;
- f) Um Diretor- Esportivo;
- g) Um Diretor de Relação Pública;
- h) 7 (sete) Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 14º. – A Diretoria Executiva compete:

- a) Administrar a Entidade, cumprindo o determinado neste ESTATUTO e em outros dispositivos que a Assembléia estabelecer;
- b) Convocar Extraordinariamente o Conselho Fiscal;
- c) Convocar a Assembléia Geral;
- d) Reunir-se em dia a ser estabelecido, semanal, quinzenal ou mensalmente;
- e) Conhecer das Deliberações do Conselho Fiscal;
- f) Representar a Associação, através do seu Presidente, junto às demais entidades, autoridades e poderes constituídos.

Artigo 15º. – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva o seguinte:

- a) Representar a Associação, passiva ou ativamente, em Juízo ou fora dele, podendo constituir representante legal;
- b) Presidir as Reuniões da Diretoria;
- c) Convocar o Conselho Fiscal, e a Assembléia Geral;
- d) Em nome da Diretoria e com prévia autorização desta, designar sócios para representar a sociedade em atos a que for convidada;


Mauricio F. Barboza
OAB/MS 4.945-A

e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária por escrito, o relatório e toda a documentação referente às contas do exercício anterior.

Artigo 16º. – Compete aos demais Diretores:

- I- Ao Vice-Presidente – Substituir, na ordem sucessiva, o Presidente da Diretoria, em suas ausências e impedimentos transitórios.
- II- Ao 1º Secretário:
 - a) Elaborar e apresentar as Atas da Diretoria e Assembléia Geral;
 - b) Confeccionar as correspondências e assiná-las com o Presidente;
 - c) Organizar a agenda das Reuniões.
- III- Ao 2º. Secretário: - Substituir o 1º Secretário, na ordem sucessiva em sua ausência temporária e impedimentos eventuais.
- IV- Ao 1º Tesoureiro:
 - a) Dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria, responsabilizando-se pela arrecadação e aplicação do numerário, juntamente com o Presidente;
 - b) Depositar em Banco o numerário da Associação em conta movimentada juntamente com o Presidente;
 - c) Organizar o Orçamento anual da Receita e despesa e apresentá-lo à Diretoria, para fins de discursão e aprovação;
 - d) Efetuar as despesas legalmente autorizadas pelo Presidente;
 - e) Controlar os bens materiais da Associação;
 - f) Prestar todas as informações solicitadas pelo Órgão Supremo da Associação, franqueando-lhes suas escriturações para competente exame.
- V- Ao 2º Tesoureiro:
 - a) Executar os trabalhos que determinar o 1º Tesoureiro;
 - b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua falta eventual.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 17º. – Um mês antes do mês estabelecido para as Eleições da Nova Diretoria do Bairro “Alta Floresta”, fica automaticamente aberto o processo de inscrição de candidatos, cujo processo será encerrado oito dias antes do dia do Pleito.

Artigo 18º. – Todo e qualquer associado, terá o direito assegurado, poderá se candidatar a qualquer cargo da Diretoria, figurando em chapa com os demais postulantes aos respectivos cargos.

Artigo 19º. – A Secretaria do Bairro “Alta Floresta”, manterá um livro especial destinado ao registro das chapas.

Artigo 20º. – As eleições serão por meio de cédulas atinentes a cada chapa, tais como: Chapa n.º 1, Chapa n.º 2, etc...

Artigo 21º. – Será considerada eleita, após o escrutínio secreto, a Chapa que obtiver a maioria de votos dos Associados presente à Assembléia, até mesmo com a diferença de um voto, com quanto que a Eleição se revista de lisura e de probidade comprovada, à vista e observância do todos.


Mauricio Fernando Barboza
OAB/MS 4.945-A

Parágrafo Único – Após a eleição, ocorrerão de imediato a posse e a transmissão das incumbências de cargo para cargo.

DO PATRIMÔNIO - RECEITA E DESPESA

Artigo 22º. – O patrimônio do Bairro “Alta Floresta”, é constituído de bens móveis e imóveis, que venha a possuir, bem como reservas, donativos, subvenções, contribuições, legados ou verbas especiais.

Artigo 23º. – A Receita é consistente do seguinte:

- a) Contribuição mensal dos sócios;
- b) Donativos, auxílios, subvenções de qualquer espécie;
- c) Produto proveniente de campanha financeira promovidas pela Diretoria;
- d) Operação de Crédito;
- e) Renda do Patrimônio.

DA DISSOLEÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

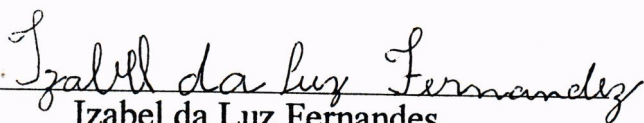
Artigo 24º. – Esta entidade poderá ser dissolvida por motivo justo, julgado por maioria absoluta ou por unanimidade da Assembléia requerida ou convocada especialmente para este fim. O processo proposto para a dissolução não poderá ser de imediato. Mas devidamente auscultado previamente sua necessidade, tudo se fazendo a manutenção da sociedade.

Artigo 25º. – O presente ESTATUTO só poderá ser modificado após dois anos de vigência.

Artigo 26º. – Após a aprovação desta ESTATUTO, será o seu excerto devidamente Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de imediato registro em cartório especializado.

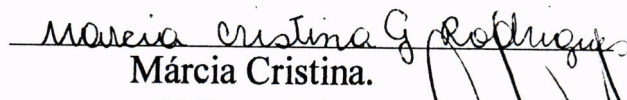
Ladário- MS., em 03 de junho de 1.999

1º . Diretoria/1.999 à 2001


Izabel da Luz Fernandes.
Presidente.


Romildo Ferreira da Silva.
Vice-Presidente.


Hélio Coelho Rondon.
1º Secretário


Márcia Cristina.
2º Secretária


Mauricio Fernando Barboza
OAB/MS 4.945-A

CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.269.450/0001-35

VÁLIDO ATÉ

08/04/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS MRADORES E AMIGOS DO BAIRRO ALTA FLORESTA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA ANGICO

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

QUADRA HE

MUNICÍPIO

LADARIO

BAIRRO/DISTRITO

ALTA FLORESTA

UF

MS

NÚMERO

31

CEP

79370-000

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0145200-CORUMBA

DATA DE EMISSÃO

07/02/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Aprovado pela IN/SRF nº 001/2000

M.F. SDC
CORUMBA
Suzane dos Santos Lima
SUZANE DOS SANTOS LIMA
TTN-MAT. 01161083/11545
CHEFE SATB 07/02/01

Ata nº 005/1.999

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
FIS. 15

As nove horas, no dia três de junho de mil novecentos e noventa e nove, conforme ofício da Comissão, datado em vinte e cinco de maio do corrente ano, na residência da Sra. Izabel da Luz Fernandes reuniram-se os moradores e também aqueles que possuem lote de terreno na área denominada "Alta Floresta" para discutir os trabalhos desta assembleia geral extrajudicial. Foi escolhido o Sr. Romildo Ferreira da Silva, como 1º secretário da comissão o Sr. Hélio Coelho Mendes, abriu o trabalho falou o Sr. Romildo, a comunidade da importância e união de todos em prol de dias melhores, e vocês possa defender os interesses dessa população que há muitos anos vêm sofrendo e que um dia possa melhorar para todos, temos que estar organizados, hoje pensamos dizer que até a presente data não tivemos apoio da Câmara de Vereadores, que nada fizeram e agora querem atrapalhar os trabalhos que aqui está sendo realizados por todos nós, nem precisamos citar os nomes desses vereadores, porque os senhores já sabem quem são eles, que não quer ver esse Bairro desenvolvido, mais hoje nós podemos dizer e os Srs são testemunha que nós temos o apoio principal que é o prefeito de nosso município, o prof. Aldo Serrão Gonçalves, que desde o início da sua Administração municipal, tem dado o seu apoio e sua atenção para ver essa comunidade fortalecida para atingir os seus objetivos que é o desenvolvimento desse local e o bem estar de todos. Continuou o Sr. Romildo, apresentou a Ordem do dia desta Assembleia Geral: 1. - Foi colocado em discussão e aprovação da comunidade da "Alta Floresta", a transformação da área denominada "Alta Floresta" para mais um Bairro no município de Dourados. Foi aprovada por

unanimidade dos presentes o seguinte: a partir do dia três de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, a Data de fundação denomina da assim "Bairro Citta Floresta," neste município de Wadário. Em seguida também foi oficializada e fundada nesta mesma data pelo povo presente. A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Citta Floresta, neste município. Em seguida o presidente da Assembleia o Sr. Romildo, apresentou e foi lido na integra todos os Artigos, Parágrafos e Incisos a comunidade o Estatuto do Bairro. Foi discutido, debatido e aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente da Assembleia Geral Sr. Romildo, uma Chapa única, denominada "Citta Floresta", encabeçada pela Sra. Isabel da Cruz Fernandes, em apreciação os cargos e os nomes das pessoas que vão ocupar os, e seguida deu-se posse a todos e a Diretoria, para o Bino 1999 a 2001, que ficou assim constituída: Chapa única - Citta Floresta, os membros da primeira Diretoria do Bairro Citta Floresta, no município de Wadário.

Presidente: Isabel da Cruz Fernandes

Vice presidente: Romildo Ferreira da Silva

1º Secretário: Hélio Rendon

2º Secretária: Marcia Cristina

Suplentes do 1º e 2º Secretário: Maria Celeste e Maria Sara

1º Tesoureiro: Marcos Antônio Bispo

2º Tesoureiro: Marta Regina J. Gomes

Grader. oficial: José de Souza Moura

Suplente de Grader. oficial: Nery Ribeiro dos Santos

Diretor esportivo: Marcos Aranda

Diretor Relações (públ) públicas: Tictor Fagundes

Conselho fiscal: Damais Fernandes, Lourenço Lopes, Amaury de Souza, Rosmi da Silva Gencalves, Cilene da Costa Nascimento, Neusa Aparecida M. da Silva;

CARTORIO J. SERRA
OFICIO DO REGISTRO

Pedro Rodrigues. Nada mais a ser tratado.
 presidente da Assembleia Geral, Sr. Romildo Ferreira
 da Silva, deu como encerrada e eu Maria Cristina
 lixeira a presente ata, que vai assinada por mim,
 pelo presidente da Assembleia e os moradores
 presentes. A Associação tem a sua sede na rua do centro, nº em Rodovia Bruna Alta
 3000 este.

- Isabel da Luz Fernandes** - Presidente
- Romildo Ferreira da Silva. - VICE-PRESIDENTE
- Maria Cristina G. Rodrigues - 2ª SECRETARIA
- Luiz Augusto - CONSELHO FISCAL
- Marcos Antonio S. Bispo - 1º TESOUREIRO
- Walter Sato e Alberto - CONSELHO FISCAL
- Davina Fajardo - " "
- João Roberto - " "
- João de S. P. Pires - " "
- Roberto dos Santos - 2º QUARTO OFICIAL
- Agnes Aparecida Obachione da Silva - CONSELHO FISCAL
- Wagner - QUARTO OFICIAL
- Marta Celeste Pereira Gomes - SUP. SECRETARIA
- Julia P. Almeida - CONSELHO FISCAL
- Wesley de Jesus - " "
- Gláucia de Souza Rocha - " "
- Alcides Costa Nascimento - CONSELHO FISCAL

CARTORIO J. SERRA
 Rua José de Oliveira Filho Serra
 41 TABELA
 Rua 13 de Junho
 Corumbá

Assinado e(s) firma(s) de **IZABEL DA LUZ FERNANDES**

Conforme Cartão(s) nº(s) **APROVADO**

Corumbá, **29 de Junho** de **1994**

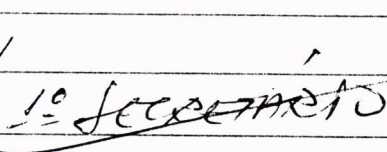
Em testem

TRESABENTE DE TONDA

CARTORIO JAIR SERRA	
4º Registro de Títulos e Documentos	
Doutor José de Oliveira Bello Serra	
OFICIAL DO REGISTRO	
REGISTRADO	
Protocolo Nº	14963 Lº A 3
Ordem Nº	14973 Lº B 29
Corumbá	29 de Junho de 1994
OFICIAL	
Rua Treze de Junho Nº 1044	
Galeria Luiz de Albuquerque, Sala 41	
CORUMBA - MS.	

DA SANEJUR, DRª CRISTIANE SAMPAIO DIZENDO QUE SERÃO CONSTRUIDOS E ABERTAS VIMAS EXTENSAS DE 10.000 METROS DE LARGURA PARA A COLOCAÇÃO DOS TUBOS, E QUE TAIS TRABALHOS JÁ SE INICIAM AMANHÃ. PEDIU COLABORAÇÃO DE TODOS OS MORADORES PARA A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO, E QUE A SANEJUR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DE TODOS NESTA SUPER OPERAÇÃO. FINALIZANDO A ASSEMBLEIA O PRESIDENTE DO BAIRRO SRº ROMILDO AGRADEceu O APOIO DE TODOS E EM ESPECIAL A SANEJUR, HAJA VISTO A REALIZAÇÃO DO SONHO DE LEVAR A ÁGUA AO BAIRRO ALTA FLORESTA. EU, NERCILO MOREIRA DA NEVES, 1º SE-
CRETÁRIO, LAUREI A PRESENTE ATA, SENDO ESTA ASSINADA EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO BAIRRO ALTA FLORESTA, CUJO ENCERRAMENTO OCORREU ÀS 10:30HS (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS).


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO

ATA 15/2000

AOS 03 (TRES) DIAS DO MES DE JUNHO DO ANO 2000 (DOIS MIL) ÀS 19:00HS (DEZENOVE HORAS) NA RESIDÊNCIA DO SRº HELIO COELHO RONDON EM ASSEMBLEIA GERAL REUNIRAM-SE A DIRETORIA E MORADORES DO BAIRRO ALTA FLORESTA PARA DELIBERAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO REFERIDO BAIRRO VISTO O ABASTA-
MENTO E RESISTÊNCIA DE ALGUNS MEMBROS DA DIRETORIA. USANDO DA PALAURA O PRESIDENTE SRº ROMILDO FERREIRA DA SILVA, DISSE DA GRANDE DIFICULDADE EM FORMAR E MANTER OS INTEGRANTES DA DIRETORIA EM SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES. PARA TAL, HÁ UM GRANDE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA DIRETORIA DE ALGUNS MEMBROS DO BAIRRO ALTA FLORESTA II ASSIM DENOMINADO. EM SEQUÊNCIA, O SRº ROMILDO PARABENIZOU O